



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

Projeto de Lei Ordinária 405/ 2019

EMENTA; DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB.

Artº 1º- Ficam as redes e unidades de cinema, museu, espetáculos de teatros, stand up, musicais, dança ou circos situados no município de Campina Grande orientadas a reservar, no mínimo, uma sessão/apresentação/exibição mensal destinado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º: Durante tais sessões/apresentações/exibições, em que não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

§ 2º: As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito ao local de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão/apresentação, sempre que desejarem.

Art. 2º: As sessões/apresentações deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada do local de exibição.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

Art. 3º: As redes e unidades de cinema, museu, espetáculos de teatros, stand up, musicais, dança ou circos situados no município e Campina Grande terão prazo de 120 (Cento e Vinte Dias) dias para se adequar ao disposto na presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa Felix Araújo" Em,
29 de Outubro de 2019.



Joao Gomes de Souza Neto
Sargento Neto
VEREADOR-PRTB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

JUSTIFICATIVA:

O Autismo é um Transtorno Global do Desenvolvimento (também chamado de Transtorno do Espectro Autista), caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento da criança. Essas alterações levam a importantes dificuldades adaptativas e aparecem antes dos 03 anos de idade, podendo ser percebidas, em alguns casos, já nos primeiros meses de vida. As causas ainda não estão claramente identificadas, porém já se sabe que o autismo é mais comum em crianças do sexo masculino e independente da etnia, origem geográfica ou situação socioeconômica.

As pessoas com autismo têm direito ao lazer. A concepção do lazer como um direito de crianças e adolescentes é bastante recente no Brasil. No entanto, poder brincar e se divertir é um direito de todas as crianças e adolescentes. Para tanto, Estado, família e sociedade desempenham papéis diferenciados, mas estratégicos, no sentido de garantir condições e oportunidades para que meninos e meninas exerçam o direito ao lazer. Especialistas apontam para a importância das brincadeiras já nos primeiros anos de vida, de zero a seis anos de idade, como forma de facilitar o desenvolvimento cognitivo, social, físico e emocional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa Felix Araújo" Em, 29 de Outubro de 2019.

João Gomes de Souza Neto

Sargento Neto

VEREADOR-PTB